

INDICE PRATICO CONSULTA IVA 2010

Anualização das liquidações	Artigo 95º
Anulação da liquidação	Artigo 99º
Apresentação das declarações	Artigo 35º
Apuramento da base tributável nas facturas com imposto incluído (alterado pela Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro)	Artigo 49º
Aquisições intracomunitárias	Artigo 74º
Caducidade	Artigo 94º
Centralização da escrita	Artigo 76º
Conceito de Cessação de actividade	Artigo 34º
Conceito de importação de bens	Artigo 5º
Conceito de organismos sem finalidade lucrativa	Artigo 10º
Conceito de prestação de serviços	Artigo 4º
Conceito de transmissão de bens	Artigo 3º
Conceito de volume de negócios	Artigo 42º
Declaração de alterações (alterado pelo DL nº 122/2009 de 21 de Maio)	Artigo 32º
Declaração de cessação de actividade	Artigo 33º
Declaração de início de actividade	Artigo 31º
Dever de colaboração	Artigo 85º
Direito à dedução (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo 19º
Direito a dedução dos adquirentes	Artigo 72º
Direito a dedução dos revendedores	Artigo 71º
Dispensa da obrigação de facturação e obrigatoriedade de emissão de talões de vendas	Artigo 40º
Dispensa de obrigações	Artigo 59º
Entidades fiscalizadoras	Artigo 84º
Entrega da declaração por sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável	Artigo 43º
Exclusão dos regimes especiais	Artigo 75º
Exclusões do direito à dedução	Artigo 21º
Exigibilidade do imposto em caso de obrigação de emitir factura	Artigo 8º
Facto gerador e exigibilidade do imposto	Artigo 7º
Facturação - Pequenos retalhista artº 60º	Artigo 62º
Facturação - Sujeitos passivos isentos nos termos do artº 53º	Artigo 57º
Facturação de mercadorias enviadas à consignação	Artigo 38º
Facturas emitidas por retalhistas e prestadores de serviços	Artigo 39º
Incidência objectiva (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo 1º
Incidência subjectiva (alterado pela Lei n.º 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo 2º

Isenção - Âmbito de aplicação	Artigo	53º
Isenções nas exportações , operações assimiladas e transportes internacionais (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo	14º
Isenções nas importações	Artigo	13º
Isenções nas operações internas (declaração de rectificação nº 44-A/2008)	Artigo	9º
Isenções nas operações relacionadas com regimes suspensivos (alterado pela Lei 22/2010, de 23 de Agosto)	Artigo	15º
Juros compensatórios e de mora	Artigo	96º
Liquidação com base em presunções e métodos indirectos	Artigo	90º
Liquidação do imposto	Artigo	91º
Liquidação oficiosa do imposto pelos serviços centrais (declaração de rectificação nº 44-A/2008)	Artigo	88º
Liquidação oficiosa pelo chefe do serviço de finanças (alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de Abril)	Artigo	89º
Livros de registo	Artigo	50º
Localização das operações (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo	6º
Métodos de dedução relativa a bens de utilização mista	Artigo	23º
Momento e modalidades do exercício do direito à dedução (alterado pela Lei nº 2/2010, de 15 de Março)	Artigo	22º
Mudança de regime (de isenção para um regime de tributação ou inversamente)	Artigo	56º
Mudança de regime (normal para o regime especial referido no artº 60º ou inversamente)	Artigo	64º
Notificação da compensação	Artigo	93º
Notificação das liquidações adicionais(alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de Abril)	Artigo	92º
Notificações	Artigo	82º
Obrigações declarativas e de pagamento do imposto	Artigo	67º
Obrigações declarativas e período em que passa a ser devido o imposto	Artigo	58º
Obrigações em geral (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo	29º
Operações que conferem o direito à dedução	Artigo	20º
Pagamento do imposto apurado pelo sujeito passivo (alterado pelo DL nº 134/2010 de 27 de Dezembro)	Artigo	27º
Pagamento do imposto liquidado pela administração (alterado pelo DL nº 249/2009 de 23 de Setembro)	Artigo	28º
Passagem compulsiva ao regime normal de tributação	Artigo	66º
Passagem do regime normal ao regime especial	Artigo	61º
Passagem dos regimes de tributação ao regime especial de isenção	Artigo	54º
Pequenos Retalhistas - Âmbito de aplicação	Artigo	60º
Prazo de arquivo e conservação de livros, registos e documentos de suporte (declaração de rectificação nº 44-A/2008)	Artigo	52º
Prazo de conservação dos livros, registos e documentos de suporte	Artigo	68º
Prazo de emissão, formalidades das facturas e documentos equivalentes (alterado pela Lei nº 3- B/2010 de 28 de Abril)	Artigo	36º

Prazo de entrega das declarações periódicas	Artigo 41º
Presunção de aquisição e de transmissão de bens	Artigo 86º
Procedimento a aplicar a bens provenientes ou com destino a territórios terceiros	Artigo 102º
Recibo da entrega de declarações	Artigo 100º
Rectificação das declarações e liquidações adicionais	Artigo 87º
Recurso hierárquico(declaração de rectificação nº 44-A/2008)	Artigo 83º
Recurso hierárquico, reclamação e impugnação	Artigo 97º
Registo das operações e livros obrigatórios	Artigo 65º
Registo das operações efectuadas ao sujeito passivo	Artigo 48º
Registo das operações em caso de emissão de facturas	Artigo 45º
Registo das operações em caso de não emissão de facturas	Artigo 46º
Registo das transmissões de bens efectuadas por retalhistas	Artigo 47º
Registo dos bens de investimento	Artigo 51º
Registos das aquisições e vendas	Artigo 73º
Regularizações das deduções relativas a bens do activo imobilizado	Artigo 24º
Regularizações das deduções relativas a imóveis não utilizados em fins empresariais	Artigo 26º
Regularizações relativas a bens do activo imobilizado por motivo de alteração da actividade ou imposição legal	Artigo 25º
Regularizações(alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de Abril)	Artigo 78º
Remessa de declarações e documentos pelo correio e por transmissão electrónica	Artigo 101º
Renúncia à isenção - Regime de Isenção nos termos do artº 53º	Artigo 55º
Renúncia à isenção - Nas operações internas	Artigo 12º
Renúncia à isenção - Regime dos pequenos retalhistas (artº 60º)	Artigo 63º
Repercussão do imposto	Artigo 37º
Representante fiscal	Artigo 30º
Requisitos da contabilidade	Artigo 44º
Responsabilidade solidária do adquirente	Artigo 79º
Responsabilidade solidária dos sujeitos passivos	Artigo 80º
Revisão oficiosa e prazo do exercício do direito à dedução	Artigo 98º
Serviço de finanças competente	Artigo 77º
Sujeição a imposto em caso de distorções da concorrência	Artigo 11º
Taxas do imposto (alterado pela Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro)	Artigo 18º
Tributação dos combustíveis líquidos - Âmbito de aplicação	Artigo 69º
Valor tributável	Artigo 70º
Valor tributável nas importações	Artigo 17º
Valor tributável nas operações internas	Artigo 16º
Volume de negócios dos sujeitos passivos isentos com actividade acessória tributável	Artigo 81º

LISTA I Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida
(alterado pela Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro)

- 1 - Produtos alimentares
- 2 - Outros
- 3 - Bens de produção da agricultura

LISTA II Bens e serviços sujeitos a taxa intermédia
(alterado pela Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro)

- 1 - Produtos para alimentação humana
- 2 - Outros
- 3 - Prestação de serviços

ANEXO A - Lista das Actividades de Produção Agrícola

ANEXO B - Lista das Prestações de Serviços Agrícolas

ANEXO C - Lista dos bens a que se refere o art.º 15.º n.º 4 do CIVA

ANEXO D - Lista exemplificativa dos serviços prestados por via electrónica, a que se refere a alínea n)

do n.º 8 do artigo 6.º.(alterado pelo DL nº 186/2009 de 12 de Agosto)

ANEXO E - - Lista dos bens e serviços do sector de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 2º